

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2011
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2004
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 59, de 2 de junho de 2006, prorrogou a delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, pelo prazo de até 30 de junho de 2016, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2. O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado em 1º de setembro de 2004, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a interveniência do Comitê de Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3. A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 27 de janeiro de 2012, apresentou o 10º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - exercício 2011, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

4.1. INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES





4.1.1. Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado

4.1.1.1 ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: em relação ao item 1 do indicador 1A (“CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO”) a Entidade Delegatária (ED) não apresentou, conforme previsto no “*detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado da página*” do Anexo I do Contrato de Gestão, as atas e listas de presença das reuniões do comitê (plenário e câmara técnica) - período 2011;
- COMENTÁRIO 2: no item 5 do indicador 1A (“ESTUDOS E PROJETOS”) a Entidade Delegatária (ED) apresentou um link de acesso para os “estudos” (http://www.ceivap.org.br/bacia_3.php) onde foram detectados os seguintes problemas:
 - aparentemente o endereço indicado como sendo do Laboratório de Hidrologia da COPPE/UFRJ (“Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa em Engenharia”) não é mais válido (<http://www.hidro.ufrj.br/>);
 - o link de acesso para o Sistema de Gestão Integrada da Bacia do Rio Paraíba do Sul-Gestin, administrado pela ANA, foi substituído pelo Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos-CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br/>) há cerca de 4 anos. Este, entretanto, não dispõe de “estudos” (objeto da presente avaliação), mas tão somente de dados e informações gerenciais sobre o cadastro dos usuários;
 - em relação a disponibilização de conteúdos relativos aos “projetos” (<http://www.ceivap.org.br/estudos/index.php>) foram encontrados diversos documentos elaborados pela COPPE. Entretanto, conforme já solicitado por esta CAVCG em avaliações anteriores, seria extremamente oportuna a disponibilização de todos os estudos e projetos já elaborados com os recursos da cobrança federal ou, no mínimo, aqueles considerados mais relevantes. No caso, como parcela significativa dos recursos da cobrança tem sido investidos em ações na área de saneamento (“estruturais” e “estruturantes”), seria muito importante disponibilizar na internet os planos municipais de saneamento, assim como outros estudos e projetos relacionados.
- COMENTÁRIO 3: em relação ao item 6 do indicador 1A (“INVESTIMENTOS NA BACIA”) a Entidade Delegatária (ED) apresentou no “*detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado da página*” apenas os investimentos relativos a cobrança federal (cf. <http://ceivap.org.br/downloads/investimentos%20na%20bacia.zip>). Entretanto, consta no referido detalhamento que deveriam ser disponibilizados os “*investimentos aprovados e contratados no ano oriundos de: cobrança federal, cobranças estaduais, fundos estaduais de recursos hídricos (informações dos Estados)*”. Nesse sentido, sugere-se apresentar de forma estruturada e didática o conjunto dos investimentos realizados em 2011 independentemente da fonte dos recursos (cobrança federal, estadual, fundos estaduais, PAC etc.) e disponibilizá-lo na internet (talvez na forma de fichas), identificando aspectos como: especificação da ação, nome do município, custos, nome do tomador dos recursos, prazo de execução e outros. Alternativamente, seria

gth 2

Y
[Handwritten signature]



extremamente oportuno se as referidas informações estivessem espacializadas em um mapa da bacia;

- COMENTÁRIO 4: conforme exposto nos COMENTÁRIOS 1, 2 e 3, conclui-se que esta meta foi considerada como parcialmente alcançada.

4.1.2. Critério de Avaliação 1B – Consultas à página eletrônica

4.1.2.1 ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.
- COMENTÁRIO 1: em que pese a meta ter sido alcançada, registrou-se no 10º Relatório de Execução do Contrato de Gestão que provavelmente houve significativo problema no registro dos acessos do site. Mas a AGEVAP, entretanto, não constatou o problema por seis meses. Apesar de não ser um problema crítico é forçoso mencionar que seis meses é um prazo por demais prolongado para que não se percebam falhas desse tipo;
- COMENTÁRIO 2: embora o presente indicador de avaliação tenha sido suprimido das metas do Contrato de Gestão a partir do Exercício 2012, sugerimos que A ED e o comitê valorizem esse importante veículo de comunicação e de fator de transparência.

4.2. INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.2.1. Critério de Avaliação 2A – Publicação sobre a situação da bacia

4.2.1.1 ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.

4.2.2. Critério de Avaliação 2B – Relatório com subsídios para ações de regulação na bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.

4.3. INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA

4.3.1. Critério de Avaliação 3A – Valor desembolsado sobre o valor transferido pela ANA (VD/VR) (%)

ANÁLISE DA COMISSÃO



- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta proposta, uma vez que o valor desembolsado sobre o valor transferido pela ANA (%) - razão mínima requerida (VD/VR) teve a meta estabelecida como 55%, mas o resultado efetivamente alcançado situou-se em 29%.
- COMENTÁRIO 1: é recorrente o não alcance da meta deste indicador por parte da ED (45,3% em 2007 - frente a meta de 75%; 43,3% em 2008 - meta de 80%, 42,3% em 2009 - meta de 85%; 32% em 2010 - meta de 45%; e 29% em 2011 - meta de 55%). As principais dificuldades apontadas historicamente pela ED para não alcançar a meta tem sido: i) o elevado valor da meta, apesar da redução ocorrida nas duas últimas avaliações; ii) a burocracia na tramitação dos contratos com a Caixa Econômica Federal; iii) baixa agilidade do tomador do recurso cujo projeto foi hierarquizado pelo comitê;
- COMENTÁRIO 2: em função da significativa diferença entre a meta estabelecida e o valor efetivamente apurado ao longo dos últimos anos, recomendamos que os signatários do contrato de gestão discutam com profundidade as causas que tem originado esse distanciamento e busquem soluções para a questão, seja alterando a lógica do fluxo de caixa da ED ou reduzindo a meta a ser atingida, dentre outros aspectos; e
- COMENTÁRIO 3: assim como mencionado em avaliações anteriores, tendo em vista a importância do tema para a gestão dos recursos hídricos, talvez seja oportuno ampliar esse debate envolvendo a(s) Entidade Delegatária(s), Comitê(s), ANA, SRHU/MMA e o CNRH em debates para identificação das causas que tem impedido o rápido desembolso dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água no país.

4.3.2. Critério de Avaliação 3B – Recursos das contrapartidas alavancados com recursos da cobrança investidos (%)

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: os recursos arrecadados com a cobrança nos rios de domínio da União na bacia (em torno de 12 milhões/ano) têm, notoriamente, pequena magnitude para fazer frente aos passivos identificados no Plano de Recursos Hídricos (4,6 bilhões¹); ou seja, cobrem por ano cerca de 0,26% dos passivos. Nesse sentido, entende-se que a bacia necessita urgentemente repensar sua **estratégia geral** em relação a como elevar tanto o patamar quanto a qualidade dos investimentos na região onde, além das contrapartidas, sugere-se analisar também a possibilidade de se adotar outros possíveis sub-indicadores de modo a melhor refletir a realidade que a situação impõe, tais como:
 - i. aplicar os recursos onde a criticidade das condições de qualidade das águas exige;
 - ii. fazer com que os custos dos passivos se reflitam no valor pago pelos usos da água; e

¹ Fonte: Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul – Resumo (2006)



- iii. investir em sinergia com ações dotadas de maior potencial de alavancagem de recursos, tais como os programas estaduais (ex. PAC Saneamento, PAC Drenagem etc.).
- **COMENTÁRIO 2:** no mesmo sentido do comentário anterior, enfatiza-se que sejam acrescidos indicadores de outra natureza, com o objetivo de se obter uma visão mais estrutural da gestão dos recursos hídricos. Atualmente, o contrato de gestão é monitorado basicamente por indicadores que sinalizam a execução do **processo**. Indicadores de **resultados**, assim como indicadores de impactos, podem ajudar na construção de uma visão sistêmica da gestão dos recursos hídricos. Por exemplo, as atividades executadas estão impactando diretamente na redução do nível de despoluição das águas? Ainda que esses indicadores sejam influenciados por outras variáveis que estão além das atividades das agências de água, é oportuno o levantamento de informações estruturantes, para que se possa questionar se a atual estrutura do contrato de gestão é adequada à expectativa da sociedade quanto à gestão dos recursos hídricos.

4.3.3. Critério de Avaliação 3C – Agilidade na contratação das ações previstas no Plano de Aplicação

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta proposta.
- **COMENTÁRIO 1:** o critério de avaliação é de suma importância para aferir a eficácia do sistema de gestão da bacia (Comitê e Entidade Delegatária) na contratação de ações. E, apesar de nesta avaliação ter havido deliberações do comitê para contratar ações, a inexistência de contratos de repasse efetivamente assinados entre a ED e os tomadores dos recursos reforça mais uma vez a necessidade dos signatários promoverem urgentemente debates em torno das causas que têm impedido a efetivação desse critério;
- **COMENTÁRIO 2:** como a dinâmica de desembolso entre cada modalidade (estrutural, planejamento e gestão) pode ser bastante diferenciada, sugerimos que os signatários avaliem se não seria mais apropriado separar cada modalidade em sub-indicadores distintos em função da dinâmica dos prazos para a contratação das ações;
- **COMENTÁRIO 3:** no que se refere a execução da presente meta, chama atenção a manutenção da significativa discrepância entre a meta pactuada no âmbito do CG (até 90 dias para assinar os contratos) e o calendário definido pelo comitê² contendo as “normas e os requisitos necessários para o envio de propostas” (até 180 dias). E, decorrido esse prazo, os tomadores têm ainda 180 dias para iniciar o empreendimento;
- **COMENTÁRIO 4:** com o objetivo de conferir eficiência mínima na execução das ações, sugere-se que a ANA estabeleça em caráter normativo o período máximo para a assinatura e execução dos contratos de repasse, dentre outras modalidades de contratação; e

² Manual de Orientação ao Proponente – CEIVAP (2011).



- **COMENTÁRIO 5:** independentemente do Contrato de Gestão, é fundamental o sistema de gestão da bacia conceber e implementar mecanismos para aferir efetivamente os progressos alcançados em termos de melhoria das condições das águas da região (*accountability*), seja em qualidade, em aumento da disponibilidade hídrica, no acesso à água potável, na incidência de danos causados por enchentes etc.
- **COMENTÁRIO 6:** o fato das metas dos *Critérios de Avaliação do Indicador 3* (três) não serem atendidas na presente avaliação, bem como nas avaliações dos anos anteriores, nos remete a entender que, apesar das metas do CG serem desafiadores, talvez essas necessitem ser revistas. Se faz forçoso concluir que, em relação aos problemas enfrentados pelas EDs na efetiva aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, o Sistema de Recurso Hídricos enfrenta alguns desafios, e deverá, dentre outras questões, definir regras próprias para a transferência dos recursos da cobrança, bem como definir como solucionar problemas relacionados como as fragilidades/dificuldades enfrentadas pelos tomadores destes recursos onde, no caso da presente bacia, parecem ser significativamente mais acentuados do que nas demais.

4.4 INDICADOR 4 – GERENCIAMENTO INTERNO

4.4.1 Critério de Avaliação 4A – Pontualidade no cumprimento das obrigações contratuais

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta proposta.

4.5. INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

4.5.1. Critério de Avaliação 5A – Avaliação dos membros titulares do comitê sobre a atuação da AGEVAP

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA não alcançou a meta proposta;
- **COMENTÁRIO 1:** a meta estabelecida foi 10 e o valor apurado mediante a nota atribuída pelos membros do comitê da bacia situou-se em 7,3 onde, aplicando-se o procedimento de apuração do resultado resultou na nota 7.
- **COMENTÁRIO 2:** em função da avaliação realizada por meio das respostas do comitê, sugere-se que os signatários do CG examinem as causas das deficiências técnicas identificadas em relação à ED até porque percebe-se que as referidas deficiências também encontram-se identificadas em avaliações anteriores.



V – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5. As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL							
INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2011 -					
		NOTA	PESO	NOTA FINAL	PESO (indicador)	CONCEITO	NOTA GERAL
1. DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	1A - Conteúdo disponibilizado e atualizado	8,9	2	9,7	2	ÓTIMO	7,4
	1B - Consultas à página eletrônica	10,0	6				
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A - Publicação sobre a situação da bacia	10,0	7	10,0	4	ÓTIMO	
	2B - Relatório com subsídios para ações de regulação na bacia	10,0	3				
3. COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA	3A - Valor dos embolsados sobre o valor transferido pela ANA (%)	5,3	3	3,5	5	INSUFICIENTE	
	3B - Recursos das contrapartidas avançados com recursos da cobrança investidos (%)	4,9	4				
	3C - Agilidade na contratação das ações previstas no Plano de Aplicação	0,0	3				
4. GERENCIAMENTO INTERNO	4A - Pontualidade no cumprimento das obrigações contratuais	10,0	10	10,0	1	ÓTIMO	
5. RECONHECIMENTO SOCIAL	5A - Avaliação dos membros titulares do comitê (ou por votante na plenária) sobre a atuação da AGEVAP	8,0	10	8,0	3	BOM	

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6. Em face da presente avaliação e dos critérios emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP (ENTIDADE DELEGATÁRIA), no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, cumpriu com conceito **Bom** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2012.

Getúlio Ezequiel da Costa Peixoto Filho
Representante da SRHU/MMA

Lúcia Soares Ramos Ferreira
Representante da SEGEP/MP

Gaetan Serge Jean Dubois
Representante da SPR/ANA

Ricardo de Oliveira Lira
Representante da SAF/ANA

Osman Fernandes da Silva
Representante da SAG/ANA
Coordenador CAvCG